



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 16 a 30 de setembro de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A	Gasó A	AEAC	Mistura	Gasó C	%	16/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,5496	0,9917	1,6511	2,338
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,0329	0,9890	1,5250	2,212
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,1770	0,9895	1,3080	1,995
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7623	0,9901	1,6878	2,375
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,5990	0,9956	1,8559	2,543
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	6,0640	0,9923	1,6500	2,337
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,1900	0,9928	1,8705	2,557
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,9200	0,9890	1,8257	2,513
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,2521	0,9956	1,9467	2,634
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8588	0,9906	1,4786	2,165
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,9836	0,9901	1,6922	2,379
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,9009	0,9912	1,7265	2,413
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8800	0,9912	1,7203	2,407
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,2200	0,9890	1,9496	2,637
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,3400	0,9973	1,5528	2,240
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,5130	0,9934	2,2291	2,916
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,3316	0,9895	1,8556	2,543
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	6,0880	0,9895	1,5997	2,287
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7160	0,9884	1,4458	2,133
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,2506	0,9989	1,8772	2,564
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5300	0,9962	1,3878	2,075
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,9710	0,9906	1,7480	2,435
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,6530	0,9967	1,4179	2,105
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0500	0,9901	1,7720	2,459



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

			Etanol Hidratado (comum ou aditivado)				
Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	16/09	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5897	1,3974	1,639
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7643	1,1911	1,433
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,6800	1,4200	1,662
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0459	1,2615	1,503
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	5,5200	1,5456	1,787
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1484	1,3901	1,632
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,4640	1,1160	1,358
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,1890	1,3491	1,591
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,5905	0,7345	0,976
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2709	0,5339	0,776
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,3734	1,3434	1,585
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,3808	1,2376	1,479
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1260	1,2815	1,523
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	5,0600	1,1132	1,355
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,4200	0,7956	1,037
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,4580	1,7466	1,988
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,6191	1,2924	1,534
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,3100	1,3806	1,622
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1970	1,2993	1,541
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,9875	1,7963	2,038
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0100	1,2525	1,494
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,4820	1,4801	1,722
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,3310	0,5760	0,818
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,9100	1,4239	1,666

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	16/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,5643	0,9939	0,9517	1,279
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,201
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6513	0,9918	0,8442	1,171
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,6420	0,9923	1,1695	1,497
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	1,166
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,2229	0,9927	0,7657	1,093
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,8210	0,9967	0,7255	1,053
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5059	0,9943	0,5438	0,871
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,6238	0,9947	0,7437	1,071
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,5830	0,9918	0,8549	1,182
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,6890	0,9967	0,7057	1,033
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,830
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8014	0,9931	0,8219	1,149
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,7876	0,9927	0,8199	1,147
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,5899	0,9935	0,8316	1,159
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,031
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7200	0,9918	0,8566	1,184
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1600	0,9980	0,5002	0,827
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5600	0,9951	0,5499	0,877
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7911	0,9923	0,8691	1,196
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8740	0,9923	0,8350	1,162
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,7880	0,9914	0,8210	1,148
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,4787	0,9992	0,5379	0,865
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2700	0,9971	0,5139	0,841
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7000	0,9931	0,8519	1,179
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,5490	0,9976	0,6065	0,934
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,5500	0,9927	0,6188	0,946



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	16/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,6399	0,9939	0,9647	1,292
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,220
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7219	0,9918	0,8570	1,184
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,7700	0,9923	1,2018	1,529
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	1,184
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6605	0,9927	0,8451	1,172
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,9050	0,9967	0,7382	1,065
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6356	0,9943	0,5595	0,887
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,6843	0,9947	0,7535	1,081
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,6380	0,9918	0,8651	1,192
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,7551	0,9967	0,7156	1,043
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,839
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,9565	0,9931	0,8485	1,176
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,7388	0,9927	0,8115	1,139
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6856	0,9935	0,8489	1,176
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,037
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7500	0,9918	0,8621	1,189
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1900	0,9980	0,5038	0,831
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6230	0,9951	0,5575	0,885
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9253	0,9923	0,8934	1,221
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8690	0,9923	0,8342	1,161
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8870	0,9914	0,8380	1,165
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5167	0,9992	0,5424	0,870
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,3200	0,9971	0,5199	0,847
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7460	0,9931	0,8602	1,187
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,6220	0,9976	0,6162	0,943
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,6000	0,9927	0,6256	0,953

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A Pr	Gasol A Pr	AEAC	Mistura	Gasol A Pr	%	16/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,5496	0,9917	1,6511	2,353
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,0329	0,9890	1,5250	2,227
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4670	0,9895	1,3813	2,083
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,4400	0,9901	2,4721	3,174
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,0710	0,9956	2,2699	2,972
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,7682	0,9923	2,1137	2,816
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,6461	0,9928	2,3105	3,013
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,0522	0,9956	2,5072	3,209
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,6646	0,9906	1,9343	2,636
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,9090	0,9901	2,5195	3,222
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9973	0,9912	2,6324	3,334
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,0470	0,9912	1,7692	2,471
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,1700	0,9890	2,2474	2,950
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,9900	0,9973	2,3234	3,025
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,6310	0,9934	2,2695	2,972
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	6,0880	0,9895	1,5997	2,302
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,7760	0,9884	1,4609	2,163
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,4734	0,9989	2,5448	3,247
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	8,1400	0,9962	2,0428	2,745
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1894	0,9906	1,8120	2,514
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,6530	0,9967	1,4179	2,120
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **88%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 12%), mais o percentual de 12% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 32, 33 e 34/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 29/08 a 11/09	PMPF	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
			16/09								
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,495		4,4950	0,8091	9,25%	4,4950	0,4158	0,8091	0,4158	1,225
DF	28,0%		5,5990	5,5990	1,5677	9,25%	5,5990	0,5179	1,5677	0,5179	2,086
ES *	17,0%	4,298		4,2980	0,7307	9,25%	4,2980	0,3976	0,7307	0,3976	1,128
GO											
MA											
MG	18,0%		4,2301	4,2301	0,7614	9,25%	4,2301	0,3913	0,7614	0,3913	1,153
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,7435	2,7435	0,4664	9,25%	2,7435	0,2538	0,4664	0,2538	0,720
PA											
PB	18,0%		4,2732	4,2732	0,7692	9,25%	4,2732	0,3953	0,7692	0,3953	1,164
PE *	12,0%	3,729 *		2,8925	0,3471	9,25%	2,1737	0,2011	0,3471	0,2011	0,548
PI											
PR *	18,0%	4,532		4,5320	0,8158	9,25%	4,5320	0,4192	0,8158	0,4192	1,235
RJ	12,0%		4,0730	4,0730	0,4888	9,25%	4,0730	0,3768	0,4888	0,3768	0,866
RN	18,0%		4,3700	4,3700	0,7866	9,25%	4,3700	0,4042	0,7866	0,4042	1,191
RO											
RR											
RS	12,0%		4,7861	4,7861	0,5743	9,25%	4,7861	0,4427	0,5743	0,4427	1,017
SC	17,0%		4,4400	4,4400	0,7548	9,25%	4,4400	0,4107	0,7548	0,4107	1,166
SE	18,0%		4,2720	4,2720	0,7690	9,25%	4,2720	0,3952	0,7690	0,3952	1,164
SP *	15,6%	3,576		3,5760	0,5579	9,25%	3,5760	0,3308	0,5579	0,3308	0,889
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 32, 33 e 34/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP											
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg		
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 16/09	P13 16/09	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13	
AC	0,1677	0,0000	8,7501	8,7501	17,0%	17,0%	1,4875	1,4875	1,655	1,488	
AL	0,1677	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191	
AM	0,1677	0,0000	7,7598	-	18,0%	18,0%	1,3968	1,3968	1,564	1,397	
AP	0,1677	0,0000	8,1623	8,1623	12,0%	12,0%	0,9795	0,9795	1,147	0,979	
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684	
CE	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	18,0%	18,0%	1,0260	1,0260	1,194	1,026	
DF	0,1677	0,0000	7,2977	7,2977	12,0%	12,0%	0,8757	0,8757	1,043	0,876	
ES	0,1677	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938	
GO	0,1677	0,0000	7,5308	7,5308	12,0%	12,0%	0,9037	0,9037	1,071	0,904	
MA	0,1677	0,0000	7,2785	-	14,0%	14,0%	1,0190	1,0190	1,187	1,019	
MG	0,1677	0,0000	8,2275	7,3243	18,0%	18,0%	1,4810	1,3184	1,649	1,318	
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681	
MT	0,1677	0,0000	8,0285	8,0285	12,0%	12,0%	0,9634	0,9634	1,131	0,963	
PA	0,1677	0,0000	7,3162	7,3162	17,0%	17,0%	1,2438	1,2438	1,411	1,244	
PB	0,1677	0,0000	7,3640	-	18,0%	18,0%	1,3255	1,3255	1,493	1,326	
PE	0,1677	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107	
PI	0,1677	0,0000	6,3400	6,3400	18,0%	18,0%	1,1412	1,1412	1,309	1,141	
PR	0,1677	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,176	1,008	
RJ	0,1677	0,0000	6,5469	-	12,0%	12,0%	0,7856	0,7856	0,953	0,786	
RN	0,1677	0,0000	7,5550	7,5550	18,0%	18,0%	1,3599	1,3599	1,528	1,360	
RO	0,1677	0,0000	8,4640	-	12,0%	12,0%	1,0157	1,0157	1,183	1,016	
RR	0,1677	0,0000	8,4910	8,4910	17,0%	17,0%	1,4435	1,4435	1,611	1,443	
RS	0,1677	0,0000	6,9582	6,9582	12,0%	12,0%	0,8350	0,8350	1,003	0,835	
SC	0,1677	0,0000	7,4000	7,4000	17,0%	17,0%	1,2580	1,2580	1,426	1,258	
SE	0,1677	0,0000	6,8798	6,8798	12,0%	12,0%	0,8256	0,8256	0,993	0,826	
SP	0,1677	0,0000	7,1154	7,1154	13,3%	13,3%	0,9463	0,9463	1,114	0,946	
TO	0,1677	0,0000	6,6500	6,6500	18,0%	12,0%	1,1970	0,7980	1,365	0,798	



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 32, 33 e 34/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel